



ANEXO 9

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1 – Este regulamento normatiza as atividades de estágio supervisionado destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado Interdisciplinar de Ciência e Tecnologia do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) de São José dos Campos.

Art. 2 – O estágio supervisionado visa:

- I. Complementar a formação profissional do aluno;
- II. Aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos e práticos na área de atuação profissional;
- III. Propiciar uma ampla visão da estrutura organizacional de empresas e instituições; e
- IV. Desenvolver habilidades de relacionamento humano no ambiente profissional.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3 – Todo estágio deve ser gerenciado pelo coordenador de estágio e por um supervisor da parte concedente.

§ 1º – O coordenador de estágio será indicado pela Comissão de Curso do Bacharelado Interdisciplinar de Ciência e Tecnologia (CCBCT) e está diretamente subordinado à CCBCT.

§ 2º – A parte concedente deverá desempenhar atividade compatível com a área de atuação em Ciência e Tecnologia e ter estabelecido um convênio de estágio com a UNIFESP.



§ 3º – O supervisor da parte concedente deverá ser funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estágio.

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4 – As atividades de estágio supervisionado são não-obrigatórios.

§ 1º – O estágio curricular optativo deve necessariamente ser remunerado e contar com auxílio-transporte.

§ 2º – Todo estagiário deve estar coberto com um seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5 – Todo estágio supervisionado pode ser acreditado com Atividade Complementar.

Parágrafo único – Não é permitida a realização de mais de um estágio simultaneamente.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7 – Para a realização do estágio supervisionado, as seguintes etapas devem ser executadas pelo aluno:

- I. Encontrar uma vaga como estagiário por contato direto com a parte concedente ou por meio do coordenador de estágio;
- II. Estabelecer um Termo de Compromisso, o qual deve ser assinado pela parte concedente, pelo coordenador de estágio e pelo aluno;
- III. Definir, em conjunto com o coordenador de estágio e o supervisor da parte concedente, um Plano de Atividades, o qual deverá ser assinado pelo coordenador de estágio, pelo supervisor da parte concedente e pelo aluno;
- IV. Entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades para o coordenador de estágio;
- V. Comparecer às reuniões agendadas pelo coordenador de estágio;



- VI. Entregar para o coordenador de estágio, ao final do semestre letivo, um relatório técnico de estágio assinado pelo supervisor da parte concedente e pelo aluno; e
- VII. Fazer eventuais correções, supressões e inclusões no relatório técnico de estágio, quando solicitadas pelo coordenador de estágio;
- VIII. Em caso de comprovação de queda do rendimento acadêmico a renovação do estágio será indeferida.

Art. 8 – Para fins de aprovação como Atividade Complementar(AC) o estudante deverá ser avaliado pelo coordenador de estágio em relação ao cumprimento das atividades definidas no seu Plano de Atividades, discriminado no seu relatório técnico de estágio.

§ 1º – Após avaliado, o aluno receberá um certificado com número de horas que constará em sua acreditação como AC.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO

Art. 9 – O estudante do curso de Bacharelado Interdisciplinar de Ciência e Tecnologia na condição de empregado, empresário ou autônomo, poderá solicitar o aproveitamento de sua atividade profissional como AC, desde que apresente os seguintes documentos:

- I. Na condição de empregado, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro oficial equivalente e declaração da organização onde atua ou atuou, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, indicando o seu cargo na empresa e as atividades profissionais desempenhadas, por no mínimo 180 horas nos últimos dois anos;
- II. Na condição de empresário, cópia do contrato social e cartão do CNPJ da empresa comprovando a participação no quadro societário da organização, por no mínimo 180 horas nos últimos dois anos;
- III. Na condição de autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e carnê de contribuição ao INSS, comprovando as suas atividades profissionais por no mínimo 180 horas nos últimos dois anos; e
- IV. Descrição das atividades desenvolvidas no formato de relatório técnico de estágio.



Universidade Federal de São Paulo
Campus São José dos Campos
Instituto de Ciência e Tecnologia



Parágrafo único – Os documentos referentes à solicitação de aproveitamento da atividade profissional como AC serão encaminhados ao coordenador de estágio que deferirá ou inferirá o pedido e expedirá o certificado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de estágio em conjunto com a CCBCT.